**CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA A CESSÃO TEMPORÁRIA PARA A EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO NA XXXI EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E TORNEIO LEITEIRO DO MUNICÍPIO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 055/2023

CREDENCIAMENTO Nº: 003/2023

A Prefeitura Municipal Desterro do Melo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Silvério Augusto de Melo, n°158, bairro Fábrica, Desterro do Melo/MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.094.813/0001-53, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a Senhora Mayara Garcia Lopes da Silva Tafuri, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 e suas alterações, Decreto Federal Nº 8.538/2015, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO para o CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA A CESSÃO TEMPORÁRIA PARA A EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO NA XXXI EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E TORNEIO LEITEIRO DO MUNICÍPIO. Os interessados deverão protocolar os envelopes com a documentação para Credenciamento, junto ao Setor de Compras e Licitações, situado à Avenida Silvério Augusto de Melo, 158, Bairro Fábrica, CEP: 36.210-000 – Minas Gerais, a partir das 12 horas do dia 09 de agosto de 2023 até às 12 horas do dia 14 de agosto de 2023, observado o horário de funcionamento interno da administração que é o seguinte: de 11:30 às 17:30 horas, de segunda a quinta-feira, e de 11:30 às 16:00 na sexta-feira.

1 – OBJETO: Constitui objeto do credenciamento de 01(um) interessado para o CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA A CESSÃO TEMPORÁRIA PARA A EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO NA XXXI EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E TORNEIO LEITEIRO DO MUNICÍPIO,conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes neste Edital.

2- SÍNTESE DOS DEVERES: Explorar espaço público referente à duas tendas 10x10, com área total 200m² (duzentos metros quadrados), no parque de exposições, durante a realização da XXXI Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro do Município, devendo responsabilizar-se integralmente pela manutenção, limpeza e conservação do local, além de fornecer os itens mínimos descritos neste edital.

2.1 Se comprometer a realizar a exploração do espaço público somente durante a realização da XXXI Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro do Município, nos dias 16 a 20 de agosto.

3- ATRIBUIÇÕES: Explorar a comercialização de produtos vendidos diretamente ao público, como bebidas e comidas diversas, cumprindo a legislação criminal, trabalhista e sanitária, devendo fornecer estrutura e pessoal para no local para a prestação dos seguintes serviços:

ESPAÇO COM 200 METROS QUADRADOS (DUAS TENDAS 10X10), DEVENDO CONTER, NO MÍNIMO:

1. KOMBI DE CHOPP (TRUCKBEER)

05 Tipos diferentes do chopp artesanal

Chopp Claro

Chopp Gold "Premiado"

Chopp de Vinho

Chopp IPA "Premiado"

Chopp Black

Itens:

Máquina de Engarrafar chopp na hora, para clientes que queiram levar o chopp artesanal.

Placa luminosa com a marca do chopp 1x1.

Tenda 4x2 de apoio.

Equipe técnica compatível para atendimento ao público.

1. FOGO DE CHÃO

Costela Angus (fogo de chão)

Paleta suína ( varal)

Porquinho na brasa.(espeto cruz)

Frango no varal

Alcatra

Porchetta

Tropeiro

Farofa

(acompanhamento)

Burguer de porco desfiado e molho e costela bovina e queijo.

Equipamentos.

1 defumador

1 parrilha

1 varal 2x2

Vasilhame ( panelas, tacho, paellera)

1 tenda 5x5

1 blimp balão inflável!

Equipe técnica compatível, especializada em proteína animal, para atendimento ao público.

1. STAND GOURMET

No Local do Stand Gourmet deverá conter no mínimo:

03 dias de música ao vivo "Voz e Violão" (sexta, sábado e domingo) antes dos Shows principais.

Jogos de Mesas para atrair e dar conforto às pessoas que estiverem participando do Stand Gourmet;

Jogo de luzes com fumaça;

Decoração Temática no Stand.

1. PIT SMOKER

4- HORÁRIOS: O espaço poderá funcionar livremente durante os dias da realização dos XXXI Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro do Município, nos dias 16 a 20 de agosto, devendo haver prévio acordo para a definição dos horários de funcionamento, de modo a garantir a compatibilidade de horários com os eventos previstos para cada dia.

4.1- Período de Contratação: início no dia 16/08/2023 e término no dia 20/08/2023.

5- REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO: Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas, habilitadas, com idoneidade, regularidade fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município.

5.1 - O credenciamento dos interessados está condicionado à aceitabilidade dos mesmos pela Comissão Permanente de Licitação, através de Parecer ou Ata.

5.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente do credenciamento servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.3- Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste chamamento.

5.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte participantes do presente certame, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE, apresentar no ato do cadastramento e credenciamento a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS (ou do Estado sede da licitante), emitida em até 90 (noventa) dias da data da entrega dos envelopes, ou declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno porte para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.5 - As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão comprovar sua condição através de documento próprio obtido do site do Simples Nacional (http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21).

5.6 – As pessoas jurídicas definidas na Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, poderão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014).

5.7 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa. (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006 alterado pela Lei Complementar 147/2014).

6- DO CREDENCIAMENTO: O credenciamento dos interessados será recebido no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Desterro do Melo, na Av. Silvério Augusto de Melo, nº 158, Bairro Fábrica, Desterro do Melo, Minas Gerais, iniciando às 13 horas do dia 09/08/2023 e terminando às 16 horas do dia 14/08/2023, quando será realizado o fechamento do credenciamento.

6.1- DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

6.1.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas — CNPJ, emitido em até 90 dias da data da realização da sessão;

6.1.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver;

6.1.3 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.3 – Certidão Conjunta de Regularidade da Receita Federal e Tributos Federais e Divida Ativa da União e Contribuições Sociais;

6.1.4 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

6.1.5 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal, sede da licitante.

6.1.6 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;

6.1.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1.8 - Cópia de CPF e Identidade de TODO(S) os SÓCIOS(S) Proprietários.

6.1.9 - Cópia do Contrato Social e última alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente que comprove a condição de pessoa jurídica se consolidada a ultima alteração;

6.1.10 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.11 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.1.12 – Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

6.1.13 - Certidão Cível Negativa ou de Falência ou Recuperação Judicial ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial ou de Ações Cíveis, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

6.1.14 - Certidão de Consulta Consolidada emitida em até 90 (noventa) dias da abertura da licitação, para verificação, como condição prévia para deferimento da habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica realizada por intermédio do Tribunal de Contas da União através da URL https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/, (Licitantes Inidôneos/TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU- União; Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CGU-União.

6.1.15 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993) – MODELO ANEXO I DO EDITAL

6.1.16 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital– MODELO ANEXO II DO EDITAL.

6.1.187 - Declaração de que não possui servidor público em seu quadro societário (MODELO ANEXO III)

OBS: A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

6.2 – Após o fechamento do credenciamento, a Comissão efetuará a análise da documentação apresentada pelos licitantes no 14/08/2023, às 16 horas.

7 - DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE AVALIAÇÃO:

7.1 – Será cedido o espaço público a apenas uma pessoa jurídica que atender os requisitos de habilitação, for classificado nos termos do item 9 deste edital e que tenha efetuado o pagamento nos termos do item 8 deste edital.

7.2- Na entrega dos documentos o (a) interessado (a) deverá encaminhar cópias acompanhadas dos originais e será feita pessoalmente pelo candidato ou por procurador legalmente habilitado.

7.3- Não será aceita documentação incompleta, nem em caráter condicional.

7.4- Uma vez constatadas falsidades ou irregularidades nos documentos apresentados, o candidato será eliminado do Chamamento Público.

8- DO VALOR: O valor da cessão do espaço público é de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

8.1 - A licitante em primeiro lugar no banco de credenciamento será convocada, imediatamente após lograr-se vencedora do credenciamento para realizar o pagamento referente à cessão do espaço, devendo realizá-lo na modalidade à vista por deposito em conta bancaria.

8.1.1 – Caso haja apenas um credenciado habilitado, será solicitado que o credenciado realize o pagamento no dia 14/08/2023, após o fim do período de credenciamento.

8.1.2 – Caso haja mais de um credenciado habilitado, será solicitado que o credenciado realize o pagamento no dia 15/08/2023, após a realização do sorteio.

8.2 – Em caso de não pagamento do valor na data estipulada, será repassado para o segundo interessado e assim sucessivamente.

8.3 - As receitas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2023, nos termos da Lei Orçamentária Anual do Município – Lei 905 de 29 de dezembro de 2022.

9- DA CLASSIFICAÇÃO:

9.1 - Caso haja somente um único licitante credenciado e devidamente habilitado, o mesmo estará automaticamente classificado em primeiro lugar no banco de dados de credenciados.

9.2 - Nos casos em que houver mais de um credenciado habilitado, será realizado sessão de sorteio no dia 15/08/2023 às 09:00 horas.

9.2.1 – Para fins de ordenamento, o licitante sorteado em primeiro lugar ocupará o primeiro lugar no banco de credenciados, o licitante sorteado em segundo lugar ocupará o segundo lugar no banco de credenciados e assim sucessivamente até que todos os credenciados habilitados tenham sido sorteados e ordenados no banco de credenciados.

9.2.2 – O sorteio dos credenciados será realizado da seguinte forma:

9.2.2.1 – O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que as ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.

9.2.2.2 – Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

10- DOS RECURSOS: Os recursos e fatos extraordinários deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações, no prazo de dois dias úteis após a publicação do edital de classificação.

11- DA VALIDADE: O presente chamamento terá a validade para o período de contratação prevista no item 4.2.

12- DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos neste instrumento serão dirimidos pelo Setor de Compra e Licitações.

13- DA RETIFICAÇÃO: Quaisquer alterações nas regras fixadas neste instrumento somente poderão ser realizadas por meio de retificação divulgada no quadro Mural de átrios do Poder Executivo e no site do Município em atendimento à Lei de Acesso à Informação.

14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: A inscrição do (a) candidato (a) implicará a aceitação das normas para o processo de seleção pública contidas neste instrumento

Desterro do Melo, 08 de agosto de 2023.

***Mayara Garcia Lopes da Silva Tafuri***

Prefeita do Município de Desterro do Melo

Silvania da Silva Lima

Presidente da Comissão de Licitações

Luciléia Nunes Martins Tatiane Aparecida Amaral da Silva

Membro da Comissão de Licitações Membro da Comissão de Licitações

O presente edital está conforme o disposto da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

É o parecer.

**Sergio Augusto Mota Castro**

**OAB/MG 196535**

**Procurador Geral do Município**

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(MODELO)

(em papel timbrado da licitante)

***D E C L A R A Ç Ã O D E H A B I L I T A Ç Ã O***

**(INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO)**

Declaramos, para devidos fins, sob as penalidades da Lei, que a empresa....................... CNPJ.........................., inscrição estadual nº ......................................, inscrição municipal nº........................, NIRE nº:....................., com sede na ............................ cidade de......................, encontra-se HABILITADA para participar do Processo Licitatório nº 055/2023, Credenciamento nº.003/2023, nos ditames da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal 8.666/93, afirmando ainda que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdade assina a presente, sob as penas da Lei

-----------------------------------------,----------de ------------------------------- de -----------------

(local e data)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Empresa

CNPJ

Obs: Assinatura

ANEXO II – DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENORES

(MODELO)

(em papel timbrado da licitante)

D E C L A R A Ç Ã O

N Ã O E M P R E G A M E N O R E S

A empresa......................, inscrita no CNPJ nº ...................., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..................................... portador(a) da Carteira de Identidade nº ....................... e do CPF nº ......................, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**RESSALVA.**

( ) não emprega menor de dezesseis anos.

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de menor aprendiz.

------------------------------------------,----------- de -------------------------de -----------.

*(local e data)*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante legal da empresa

 CPF nº

(**OBS**: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO III – DECLARAÇÃO ATENDIMENTO AO ART. 18

***DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 18, XII DA LEI 12.708/2012***

Referência: Processo Licitatório nº 055/2023, Credenciamento nº.003/2023

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** (***Razão Social da licitante***) **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** (***CNPJ Nº***), sediada no (a) **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** (***endereço completo***), declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos do art. 18, XII da Lei 12.708/2012, atestando através desta que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade deste declarante a fiscalização desta vedação.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local e Data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

EMPRESA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº xxxx/2023**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO, MINAS GERAIS, E A EMPRESA PARA CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA A CESSÃO TEMPORÁRIA PARA A EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO NA XXX EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E TORNEIO LEITEIRO DO MUNICÍPIO, NA FORMA ABAIXO:**

Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO, Estado de Minas Gerais, CNPJ – 18.094.813/0001-53, situado Avenida Silvério Augusto de Melo, 158, Centro - nesta cidade, denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Senhora** MAYARA GARCIA LOPES DA SILVA TAFURI, portadora do CPF n° 090.468.376-10 e MG-15.539.872 PCMG e a ........., CPF:........................, residente e domiciliada na cidade de ............................, neste ato representada pelo Senhor(a) ......CPF n**º ......**, residente à Rua...... nº ...., na Cidade de .................Estado de Minas Gerais, denominada **CONTRATADA,** representada pelo Sr......CPF n**º ......**, residente à Rua...... nº ...., na Cidade de .................Estado de Minas Gerais, de conformidade com o Processo Licitatório nº 055/2023, Credenciamento nº.003/2023com a proposta respectiva, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Este contrato tem por objeto a **CESSÃO TEMPORÁRIA PARA A EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO NA XXXI EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E TORNEIO LEITEIRO DO MUNICÍPIO**, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes neste contrato.

**CLAUSULA SEGUNDA**

O cessionário obriga-se a comercializar os objetos relativos ao Processo Licitatório nº 055/2023, Credenciamento nº.003/2023**,** que dá origem ao presente instrumento, citados nas Cláusulas Primeira e Segunda, exclusivamente no local de sua arrematação, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Sétima deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

**Obrigações I – DO CESSIONÁRIO:**

**1)** São de total e exclusiva responsabilidade do **CESSIONÁRIO** todos os encargos de natureza Fiscal, Sanitária, Trabalhista e Previdenciária, decorrentes de sua atividade no local do evento.

**2)** Os bens de propriedade do **CESSIONÁRIO** deverão por este ser segurados, não cabendo nenhuma responsabilidade a **CEDENTE** pelo ressarcimento de eventuais prejuízos sofridos;

**3)** Assumir em relação a seus empregados e equipe de trabalho, qualquer que seja sua nacionalidade e categoria profissional, exclusiva responsabilidade pelo cumprimento das leis trabalhistas, previdenciárias, seguros, acidentes de trabalho e das demais obrigações legais ou regulamentos decorrentes da relação de emprego ou qualquer outra forma de contratação que mantiverem com suas equipes de trabalho, assumindo por sua conta e risco as responsabilidades pela remuneração, encargos trabalhistas, fiscais, acidentários e previdenciários incidentes sobre o pagamento de todos quantos engajar na execução deste CONTRATO, bem como efetuar os descontos e recolhimentos a quem de direito, dos tributos, contribuições e demais obrigações que por Lei ou atos infralegais forem devidos.

**4)** Obriga-se o (a) **CESSIONÁRIO**, a requerer a exclusão da lide da **CEDENTE,** do polo passivo, não só na hipótese de reclamação trabalhista, resultante de autuação fiscal imposta pelos respectivos órgãos competentes ou não, mas de qualquer demanda e em que esfera for, administrativa e/ou judicial, que tenha como origem o presente, assumindo a obrigação de dar como Ilegítima a **CEDENTE**, conforme art. 267, VI do Código de Processo Civil, anuindo também, no que disciplina o art. 70,III do Código de Processo Civil.

**5)** Manter, às suas expensas, a área disponibilizada pela **CEDENTE** em perfeitas condições de conservação, higiene e funcionamento;

**7)** Emitir a documentação fiscal da mercadoria utilizada na área disponibilizada, bem como recolher encargos e impostos porventura devidos;

**Obrigações II - Da CEDENTE:**

**1)** Viabilizar a disponibilização do espaço ao **CESSIONÁRIO**;

**2)** Viabilizar as condições mínimas necessárias de água e energia elétrica, de acordo com os espaços arrematados;

**3)** Prestar os esclarecimentos necessários ao **CESSIONÁRIO**;

**CLAUSULA QUARTA** - **DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

* advertência, que será aplicada sempre por escrito;
* multas, na forma prevista no contrato;
* suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Desterro do Melo;
* declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.

A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

* Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 20% (vinte por cento) do valor total do objeto;

As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao **CESSIONÁRIO**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**CLÁUSULA QUINTA - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada aqueles que:

* Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
* Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

§1 - A CEDENTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2- As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

**CLAUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do contrato será exercida por representantes da CEDENTE**.**

§ 1- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CESSIONÁRIA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da CEDENTE ou de seus agentes e prepostos.

§ 2 - A CEDENTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CESSIONÁRIA.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado como Art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

***Parágrafo Único*** - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

**CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

A vigência do presente contrato é até **31/12/2023**.

**CLAUSULA NONA– DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato em atendimento a Lei de Acesso à Informação.

**CLAUSULA DÉCIMA– DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena- MG, renunciando, desde já, os demais por mais privilegiados que sejam.

**CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente instrumento, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando, à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 “Lei Geral de Proteção de Dados”, no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus funcionários, servidores e subcontratados observem os dispositivos do diploma legal em referência relacionados à proteção de dados.

E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas.

Desterro do Melo, xxx de xxxxxxxxxx de 2023.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |  | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Prefeita Municipal |  | Contratada |
| Testemunha:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | Testemunha:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| RG:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | RG\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |